

e Regional - SEDURB, por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento Institucional - DDI, compete:

a. Promover os eventos de capacitação e assistência técnica e atividades específicas, custeando as despesas deles decorrentes;

b. Providenciar a logística e disponibilizar pessoal necessário para acompanhar os procedimentos técnicos e operacionais ao bom desempenho do trabalho;

c. As despesas de material e atividade às ações de capacitação a assistência técnica, serão custeada pela SEDURB.

d. Custear as despesas decorrentes com deslocamentos dos técnicos designados pelos demais partícipes, como: passagens, diárias e suprimento de fundos (quando necessário), mediante prévio planejamento e aprovação, conforme Plano de Trabalho;

d.1. Comunicar alteração na programação de viagem com antecedência mínima de 05 (cinco) dias aos partícipes, a fim de que estes possam indicar os técnicos em tempo hábil.

**5.2.** As Secretarias/Órgãos e demais partícipes compete:

a. Participar das reuniões do GTRU e Grupo Gestor do presente Cooperação;

b. Disponibilizar técnicos para compor o GTRU;

c. Orientar e supervisionar o trabalho dos profissionais a serem disponibilizados para desempenhar as atividades que se fizerem necessárias, visando o cumprimento dos objetivos do presente Termo;

d. Realizar trabalhos necessários, específicos e inerentes ao Órgão/Secretaria com o fim de facilitar a execução das ações objeto do presente Termo;

e. Colocar suas unidades, acervos técnicos, dados e informações cadastrais para consulta e desenvolvimento das atividades objeto desta cooperação;

f. Acompanhar a implementação das ações de Regularização Fundiária a serem desenvolvidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes do presente Termo serão custeadas pela SEDURB, com a seguinte Dotação Orçamentária:

**PROGRAMA EFICIÊNCIA NA QUALIFICAÇÃO MUNICIPAL (PPA-2008/2011)**

**SUBPROGRAMA 01: APOIO AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO EM ÁREAS URBANAS**

Classificação: 15.122.1247.6059

Fonte: 021, 006

**SUBPROGRAMA 02: CAPACITACAO DE AGENTES LOCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PARA-URBE**

Classificação: 15.128.1225.1852

Fonte: 021, 031

**SUBPROGRAMA 03: APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS - PARA-URBE**

Classificação: 15.121.1225.4793

Fonte: 021, 031

**SUBPROGRAMA 04: ELABORAÇÃO DE BASES CARTOGRÁFICAS PARA SEDES MUNICIPAIS E AÇÕES DE INTERESSE SOCIAL.**

Classificação: 15.121.1225.1851

Fonte: 001

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos serão liberados gradativamente à medida das programações previamente planejadas pela Diretoria Técnica Competente e comunicadas aos demais partícipes, para fins de indicação dos técnicos a serem destacados para cada ação, sendo vedada qualquer outra destinação que não seja a execução do objeto deste Instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES** - Mediante termos aditivos, as partes, de comum acordo, poderão promover alterações ao presente Termo, desde que não importem em descaracterização do seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO** - O presente Termo poderá ser denunciado, mediante manifestação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, as quais ficam responsáveis somente pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo. O Termo de Cooperação Técnica e Financeira será rescindido a qualquer tempo por inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA** - O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado a critério das partes cooperadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO** - O presente Instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, através de extrato, no prazo de 10 (dez) dias após a sua assinatura, conforme estabelecido no art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento não resolvidas administrativamente, é competente o foro da Comarca de Belém (Pará).

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustados e acordados, é lavrado o presente Termo de Cooperação, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelos representantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele se extraindo as cópias necessárias para sua execução.

Belém(PA) 17 de janeiro de 2008.

**ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB

**CLÁUDIO CASTELO BRANCO PUTY**

Secretário de Estado de Governo - SEGOV

**ANDRÉ LUIS ASSUNÇÃO DE FARIAS**

Secretário de Estado Integração Regional - SEIR

**CÁSSIO ALVES PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura - SAGRI

**MARCÍLIO DE ABREU MONTEIRO**

Secretário de Estado de Projetos Estratégicos -SEPE

**JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA**

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF

**JOSÉ HELDER BENATTI**

Presidente do Instituto de Terras do Estado do Pará - ITERPA

**WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA**

Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão do Estado do Pará - EMATER

**GERALDO CHICRE BITAR PINHEIRO**

Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB

**ANAELYSE SANTOS DE FREITAS**

DEFENSORA PÚBLICA GERAL

**IBRAHIM JOSÉ DAS MERCES ROCHA**

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO I

#### PLANO DE TRABALHO

**TÍTULO: Projeto de Capacitação e Assistência Técnica para implementação dos Instrumentos do Estatuto das Cidades: Regularização Fundiária**

#### OBJETO

Desenvolver ações de capacitação, assistência técnica e atividades específicas com vistas à discussão da temática: Conflitos Fundiários no Estado do Pará e sua Interface com o Desenvolvimento Municipal e apoio técnico aos municípios para elaboração de Planos Municipais de Regularização Fundiária Sustentável e execução de Projetos de Regularização de Assentamentos em Áreas Urbanas, públicas e de interesse social, de municípios do Estado do Pará.

#### JUSTIFICATIVA:

Os municípios do Estado do Pará apresentam sérios problemas fundiários, decorrentes, dentre outros fatores, de um processo desordenado de ocupação que se reflete numa realidade na qual a légua patrimonial não se encontra delimitada e onde aproximadamente 70% dos imóveis urbanos não dispõem de segurança jurídica quanto ao domínio e à titulação.

Essa constatação e o fato de que cerca de 84% dos 143 municípios do Estado aprovaram seus Planos Diretores Participativos, levou o Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Regional-SEDURB, a firmar convênio para apoiar os municípios no enfrentamento dos desafios da implementação dos instrumentos de regularização fundiária previstos na Lei 10.257/01 - Estatuto da Cidade. Esses Planos - instrumentos da política de planejamento e gestão do território municipal - elaborados de forma democrática e participativa, geraram compromissos e responsabilidades no tocante à premissa legal de controle social do planejamento e gestão dos municípios.

Essa iniciativa buscará tanto promover a integração das ações de investimento em infra-estrutura, urbanização e melhoria habitacional, quanto subsidiar a elaboração de projetos para captação de recursos destinados à Intervenção Urbanística e ao Desenvolvimento Social e Humano e terá como pressuposto a melhoria de qualidade de vida e eficácia das políticas públicas federal, estadual e municipal.

Neste sentido, o Governo Estadual, através da SEDURB, vislumbra a criação do **Grupo Estadual de Trabalho**, composto pelas diversas Secretarias de Estado que atuam direta ou indiretamente na Regularização Fundiária com os seguintes objetivos.

#### OBJETIVOS

a) Definir, através do Grupo Estadual de Trabalho, diretrizes estaduais para elaboração do Plano Estadual de Regularização Fundiária;

b) Prestar Assessoramento Técnico-Político as ações de Regularização Fundiária desenvolvidas no âmbito da SEDURB e objeto do Termo de Cooperação Técnica respectivo;

c) Participar de eventos de capacitação e assistência técnica destinados aos municípios do Estado do Pará, ligadas a temática regularização fundiária.

c) desenvolver procedimentos necessários às ações de regularização fundiária de forma integrada

#### METAS

As metas a serem alcançadas neste Plano de Trabalho são:

1. Traçar diretrizes estaduais para minimizar os conflitos fundiários e apoiar a elaboração de Planos Municipais respectivos;

2. Capacitar e prestar assistência técnica aos municípios do Estado do Pará;

3. Formar agentes públicos e comunitários, como multiplicadores

para o processo de elaboração de planos municipais.

#### ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS

As etapas propostas são três e contarão também com duas oficinas microrregionais para capacitação, além das oficinas locais/Assistência Técnica a serem realizadas em cada município.

Na estratégia de realização dessas oficinas estarão contemplados públicos e objetivos diferenciados, distribuídos conforme as seguintes atividades e detalhadas no cronograma em anexo:

Oficinas Técnica-Social para as equipes de Coordenação Municipal;

Oficinas Comunitárias destinadas à população moradora do Assentamento Urbano selecionado para regularização nos municípios envolvidos e

Audiência Pública para pactuação e aprovação das definições do processo e dos projetos a serem implementados no âmbito dos municípios envolvidos.

**PRAZO: 12 meses**

**SEDURB Órgão Gestor do Convênio**

**Grupo Gestor**

**Coordenação Geral do Projeto**

**Assessoramento Técnico-político**

**SEDURB (DDI e CPP)**

**Secretarias conveniadas**

**CONCIDADES**

**CÂMARA, ITERPA, SEPE, SEGOV, SEPLAN, SEIR, COHAB, EMATER, PGE, Ministério e Defensoria Pública, GRPU, INCRA, ETC**

**Equipe de Capacitação Microrregional**

**Equipe de Mobilização e Assistência Técnica Local**

**Técnicos do Midades,**

**Técnicos Estaduais,**

**Instrutores contratados**

**Equipe de Elaboração /consultoria dos Projetos**

**Equipe contratada / convênios específicos**

**Equipe Inter-institucional - 02**

**Midades e SEDURB**

**Equipe Inter-institucional -01**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CARTA-CONVITE Nº 001/2008**

A secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso de suas atribuições competências conferidas por Lei e considerando o resultado apresentado pela Comissão de Licitação da SEDURB, instruído nos autos do processo nº 2008/0000013536, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração do Relatório de Controle Ambiental para subsidiar o licenciamento ambiental das obras do projeto de saneamento integrado do Tucunduba, financiados com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, e considerando ainda que o processo encontra-se em conformidade com as normas legais,

#### RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, os atos praticados pela Comissão de Licitação e adjudicar o objeto licitado, em favor da Associação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia - ABRADESA, vencedora da referida licitação, com proposta no valor de R\$ 67.995,77 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos);

II - Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, que tome todas as providências que se fizerem necessárias para a contratação da empresa e acompanhar a execução do contrato.

Belém, 30 de janeiro de 2008.

ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

**CONCORRENCIA PUBLICA NR. 19/2007**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2007 - PAC - COSANPA

COMUNICADO

Comunicamos as empresas interessadas em participar da Concorrência Pública nº19/2007-PAC da Companhia de Saneamento do Estado do Pará - COSANPA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para recuperação do Emissário/Estação Elevatória e 1ª etapa da Estação de Tratamento do Sistema de Esgotamento Sanitário da área central da cidade de Belém, neste Estado, que em virtude da solicitação de licitantes que estão encontrando dificuldades na consulta a fornecedores e, tendo em vista a complexidade da obra objeto da licitação, a Comissão Especial de Licitação decidiu adiar a abertura do mencionado